



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº 81, de 28 de junho de 2019

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas ociosas nos cursos de graduação ofertados pela instituição, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2019, as vagas poderão ser preenchidas por Transferência Interna, Reopção de Curso, por Transferência Externa, por Portador de Diploma de Educação Superior, oriundos de Instituições de Ensino Superior, de acordo com a Organização Didática dos Cursos da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), conforme Resolução nº 19 do Conselho Superior/IF Baiano, 31 de outubro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A realização deste Processo de Seleção dos candidatos às vagas remanescentes ficará a cargo da Comissão Central de Processo Seletivo e às Comissões Permanentes Locais do Processo Seletivo, constituídas em cada *campus*, às quais compete a responsabilidade de organizar, planejar, coordenar, executar e divulgar o processo, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.
- 1.2. Caberá ao Colegiado do Curso constituir grupo de trabalho para avaliação e parecer da documentação acadêmica apresentada pelo candidato.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 2.1. As vagas remanescentes para preenchimento nos períodos estão dispostas no Anexo I.
- 2.2. As vagas remanescentes resultam de evasão, desistência, transferência, cancelamentos de matrícula ou vagas não preenchidas nas chamadas regulares dos processos seletivos de ingresso de estudantes.
- 2.3. O candidato que optar por período do curso para o qual esta seleção prevê Cadastro de Reserva será convocado para a matrícula, pela ordem de classificação, se até o período

de matrícula surgirem vagas oriundas dos procedimentos previstos no Artigo 32 da Organização Didática dos Cursos da Educação Superior do IF Baiano.

2.4. O candidato concorrerá ao número de vagas no período e no curso pretendidos.

3. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

3.1. As vagas ofertadas são para as seguintes modalidades de ingresso:

I - **Reopção de Curso:** destinadas a acadêmicos regularmente matriculados no IF Baiano que queiram mudar de curso, desde que, obrigatoriamente, tenham cursado com aproveitamento escolar satisfatório todas as disciplinas do primeiro semestre letivo.

II - **Transferência Interna:** para acadêmicos regularmente matriculados em cursos da mesma área do conhecimento oferecidos pelos diversos *campi* do IF Baiano.

III - **Transferência Externa:** destinadas a estudantes que ingressaram por processo seletivo em curso de graduação, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, e pretendam transferência para um curso do IF Baiano.

IV - **Portador de Diploma de Educação Superior:** destinadas a portadores de diploma em curso de graduação autorizado ou reconhecido pelo MEC ou pelos Conselhos Estaduais de Educação, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso ou para realização de outro curso de graduação.

3.2. O candidato que não satisfizer todas as condições que constam no item 3.1 terá sua inscrição indeferida.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições será de **17 a 19 de julho de 2019** nos locais e horários descritos no ANEXO II.

4.2. O candidato deverá apresentar fotocópias autenticadas ou originais e fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor à vista das vias originais, dos documentos exigidos listados abaixo:

- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO III);
- b) Carteira de Identidade; no caso de estrangeiro, cópia do visto permanente;
- c) Atestado ou comprovante de Matrícula atualizado (**exceto para portador de diploma**);
- d) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas com as respectivas cargas horárias e o desempenho do estudante, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de origem; Para as instituições em que a estrutura curricular dos cursos e o histórico do aluno registram apenas créditos, o candidato deverá apresentar também um documento original da Instituição – Declaração em papel timbrado e com carimbo – com a devida conversão dos créditos em carga horária.

- e) Ementário e programas das disciplinas cursadas em que obteve aprovação, nos quais estejam discriminadas a carga horária, com carimbo e assinatura da Instituição de origem. O candidato pode também imprimir as informações diretamente de página oficial da Instituição de Origem apresentando o link para conferência.
 - f) Número e data da portaria de reconhecimento do respectivo curso ou de sua autorização, bem como a data de sua publicação no Diário Oficial;
 - g) Diploma de curso superior de graduação devidamente reconhecido pelo MEC (**apenas para portador de Diploma de Nível Superior**);
 - h) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado.
- 4.3. Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os mesmos deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais, feita por tradutor juramentado, para o idioma português e atenderem as exigências legais.
- 4.4. As inscrições poderão ser feitas por procuração simples (será exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração e a cópia autenticada da carteira de identidade do candidato).
- 4.5. As documentações deverão ser entregues em local definido pela Comissão Local de Processo Seletivo e sinalizado no campus. Após conferência e expedição de comprovante de inscrição, o envelope contendo os documentos deverá ser lacrado e encaminhado ao Colegiado do Curso.
- 4.6. Caso o número de interessados seja maior do que as vagas disponibilizadas no ANEXO I, os candidatos excedentes serão adicionados em Lista de Espera, que poderá ser utilizada pelo *Campus* para preenchimento de eventuais vacâncias por desistência.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A seleção será com base na análise e avaliação da documentação e histórico de graduação realizada por Comissão instituída pelo Colegiado de cada curso.
- 5.2. As vagas serão preenchidas priorizando-se candidatos inscritos, na seguinte ordem de modalidades:
- a) Reopção
 - b) Transferência interna;
 - c) Transferência externa e Ingresso como portador de diploma de curso superior.
- 5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar maior compatibilidade entre os componentes curriculares cursados na Instituição de Ensino Superior de origem e os do curso de graduação do IF Baiano para o qual está concorrendo.
- 5.3.1. Persistindo o empate será classificado o candidato que possuir idade maior.

- 5.4. Para a classificação dos candidatos serão observadas, por ordem, os seguintes critérios constantes no barema abaixo:

CRITÉRIO	VALORES	PONTUAÇÃO
Percentual de Disciplinas Aproveitadas dos Componentes Curriculares no curso para o qual concorre à vaga	Abaixo de 40%	0
	Entre 40% e 50%	10 pts
	Entre 51% e 60%	20 pts
	Entre 61% e 70%	30 pts
	Entre 71% e 80%	40 pts
Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global	Abaixo de 60	0
	Entre 60 e 69	10 pts
	Entre 70 e 80	20 pts
	Entre 81 e 90	30 pts
	Entre 91 e 100	50 pts
Incidência de Reprovação em componentes curriculares	Nenhuma reprovação	10 pts
	01 a 02 reprovações	5 pts
	Acima de 03	0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 100,00		

- 5.5. Considera-se Coeficiente de Rendimento Acadêmico Global (CRA) o valor obtido através da seguinte fórmula: $CRA = \frac{\sum(NCC \times UCR)}{\sum UCR}$, onde:

I - NCC = Nota Final na base 100 obtida nos componentes curriculares cursados pelo candidatos.

II - UCR = Unidades de crédito que se obtém através da divisão da carga horária do componente curricular pelo fator 15. Assim, $UCR = \frac{\text{Carga Horária do Componente}}{15}$.

- 5.6. O estudante aprovado terá direito a requerer aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior ou no próprio IF Baiano, em processo específico após a matrícula.

I - Disciplinas cursadas em outros cursos superiores de graduação poderão ser reaproveitadas no curso, desde que tenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de correspondência de conteúdo e carga horária.

II - Somente serão analisadas as disciplinas equivalentes às que integram o currículo vigente do curso de opção do estudante.

III - O pedido de aproveitamento para cada disciplina poderá ser submetido uma única vez, resguardados os casos em que houver mudança curricular.

- IV - O aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outras instituições não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do curso do IF Baiano.
- V - Em caso de transferência, o processo de aproveitamento de estudo ocorrerá de forma concomitante ao processo dessa transferência.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **30 de Julho de 2019** nos murais dos campi que ofertaram as vagas e no sítio ingresso.ifbaiano.edu.br
- 6.2. A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser protocolado na Secretaria de Registros Acadêmicos do campus no dia **31 de julho de 2018**, conforme cronograma disponível no item 8.
- 6.3. O resultado final, após julgamentos dos recursos, será divulgado no dia **01 de agosto de 2019** nos murais do IF Baiano no seu sítio eletrônico ingresso.ifbaiano.edu.br
- 6.4. O preenchimento das vagas oferecidas será feito pelos candidatos não eliminados, seguindo a ordem de classificação, até o limite das vagas fixadas.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. A matrícula dos candidatos será realizada presencialmente, no período de **02 de agosto e 05 de agosto de 2019**, no horário de 08:00 às 14:00, na Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* no qual o candidato concorreu à vaga, após a conferência da documentação exigida no sub-item 7.4 deste Edital, de acordo com sua modalidade de ingresso.
- 7.2. No ato da matrícula, o candidato menor de idade deverá ser representado ou assistido.
- 7.3. A matrícula poderá ser efetivada pelo próprio candidato ou por procurador constituído através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração e a cópia autenticada da carteira de identidade do candidato).
- 7.4. A matrícula será efetivada mediante a entrega dos seguintes documentos à Secretaria de Registros Acadêmicos (original e cópia ou cópia autenticada):
- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Documento de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
 - e) Certidão de quitação eleitoral para maiores de 18 anos (pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
 - f) Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por Instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;
 - g) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

- h) Declaração de que não mantém matrícula em outro curso superior ministrado por Instituição Pública de Ensino Superior (Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009).
- 7.5. A autenticação dos documentos poderá ser feita na própria Secretaria de Registros Acadêmicos, desde que seja apresentada a documentação original.
- 7.6. A documentação a que se refere o item 7.4, sendo incompleta ou falsa, resultará na nulidade da classificação do candidato no processo seletivo e implicará na perda do seu direito à matrícula e da vaga.
- 7.7. Perderá o direito de matrícula no IF Baiano Campus Teixeira de Freitas o candidato que não comparecer nos dias marcados neste Edital para a efetivação da matrícula e que não apresentar, nas datas estipuladas por este Edital, todos os documentos.
- 7.8. Efetivada a matrícula, fica caracterizada a imediata adesão do candidato às Normas Legais Internas do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas e às normas previstas neste Edital, vedando-se a invocação de desconhecimento das mesmas a seu favor.

8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma estabelecido para as atividades deste edital:

Atividade	Data
Publicação do Edital	10 de julho de 2019
Recursos para impugnação do Edital	11 e 12 de julho de 2019
Entrega dos documentos e Inscrição dos candidatos	17 a 19 de julho de 2019
Publicação do resultado preliminar	30 de julho de 2019
Interposição de recursos contra o resultado	31 de julho de 2019
Publicação do Resultado Final	Primeiro de Agosto de 2019
Matrículas	02, 05 e 06 de agosto de 2019

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Para interposição de recursos para impugnação do edital ou contra o resultado preliminar, o candidato deve preencher o ANEXO IV e entregá-lo presencialmente na Secretaria de Registros Acadêmicos do campus onde pleiteia a vaga no período estabelecido no cronograma disposto no item 8 deste edital.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. É da responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 10.2. A manifestação de interesse do candidato implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3. Não serão efetuadas matrículas fora do período previsto neste Edital.

- 10.4. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.
- 10.5. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;
- 10.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica ingresso.ifbaiano.edu.br e no mural do Campus.
- 10.7. A Pro Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.
- 10.8. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Comissão Central de Processo Seletivo;
- 10.9. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail descrito no ANEXO II.
- 10.10. Para informações sobre os cursos de graduação oferecidos pelo IF Baiano, acesse www.ifbaiano.edu.br e emec.mec.gov.br.
- 10.11. Os candidatos que não forem classificados e aprovados nas vagas disponíveis terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de divulgação do Resultado Final do processo seletivo, para retirar seus documentos na Secretaria de Registros Acadêmicos do campus responsável pelo curso escolhido pelo candidato. Transcorrido este prazo, a documentação será incinerada.

Salvador, 05 de julho de 2019

Original assinado

Aécio José Araújo Passos Duarte

Reitor